



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 2723/2025

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador:

CNPJ: 02125227000199

Prefeitura Municipal de Aragarças - GO

Modalidade:

Pregão

Forma:

Presencial

Modo de

Disputa:

Disputa de
Lances

Critério de

Julgamento:

Menor Preço ITEM

Data:

15/07/2025

Horário:

13H:00MIN

Local:

Departamento de Licitações do
Município

Exige Amostra?

Não

Orçamento

Sigiloso

Não

Reserva de

Cota ME/EPP?

SIM

Registro de Preços?

Sim

Vistoria?

Não se aplica

Amostra?

Não

Instrumento Contratual:

Nota de Empenho

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS, A FIM DE, ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO ARAGARÇAS/GO.

Valor Estimado: R\$ 29.817.892,80 (Vinte e nove milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Órgão (s) Participante (s):

Não se aplica.

Pregoeiro(a): Cleiciany Durães Lima

Ato de Designação: Decreto Municipal nº
121 de fevereiro de 2025

Lei de Regência:

Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Lei Complementar:

Lei Complementar Federal nº 123, de
2006.



1 – LOCAL, DATA E HORA

Data: **15/07/2025**

Recebimento dos Envelopes: **13H:00MIN**

Credenciamento: **13H:00MIN**

Local: **Sala do Departamento de Licitação, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO.**

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E
DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 12h:00min às 18h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
Local	Prefeitura Municipal de Aragarças - GO, situada à Sala do Departamento de Licitação, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças
e-mail	licitacao@aragarcas.go.gov.br

RETIRADA DE EDITAIS PELO E-MAIL

licitacao@aragarcas.go.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 2723/2025

O Município de Aragarças - GO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, através da Pregoeira **Cleiciany Durães Lima**, torna público, para conhecimento dos interessados, na forma da **Lei nº14.133/2021** e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e outros, a fim de, atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município Aragarças/GO.

2.2 A Prefeitura Municipal de Aragarças - GO não se obriga a adquirir o produto registrado da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

3 – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos próprio municipais, previstos no orçamento anual 2025.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Para participar deste pregão, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a)** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b)** Apresentar as seguintes declarações (Anexo II):
 - i.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - ii.** atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - iii.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



iv. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.1.1. A declaração disposta no item c.ii, será obrigatória somente quando a licitação for exclusiva para ME/EPP ou quando as empresas que se enquadrem na categoria quiserem fazer jus às benesses determinadas na Lei complementar 123/2006.

5.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Aragarças - GO por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5.4 Não poderão participar deste pregão:

5.5 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6 pessoas físicas;

5.7 pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual e ou estadual ou que não possuam autorização legal para a venda do(s) produto(s) objeto do presente Pregão;

5.8 empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Aragarças - GO;

5.9 quem não cumprir os requisitos formais do item 5.1;

5.10 agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.11 terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.12 pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.13 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Aragarças - GO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.14 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

5.15 trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.16 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.17 aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.18 Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado delicitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

5.19 Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

6 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, ESTA LICITAÇÃO CONTEMPLA O TRATAMENTO DIFERENCIADO DESTINADO ÀS ME'S E EPP'S NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I E III DA LEI 123/06 E, BEM COMO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS VALORES ACIMA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI 123/2006. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.1.1. Quando não houver um mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, os itens exclusivos estarão abertos à ampla concorrência, conforme art. 49, II, da LC 123/06.

6.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3 e 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (Anexo IX).**

7 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados de forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail licitacao@aragarcas.go.gov.br

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

7.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



7.5. As respostas às impugnações ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aragarças - GO. Será disponibilizada também nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Aragarças - GO (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

7.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8 - CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (**Anexo**), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento com apresentação de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar através de cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos).

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados junto com os documentos abaixo, sendo apresentados ao Pregoeiro **fora** dos envelopes de “Proposta e Habilitação”.

8.7.1 Os **representantes** das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes:

8.7.1.1. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo em anexo).

8.7.1.2 Será exigido **Procuração Particular/Termo de Credenciamento** (art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

8.7.1.3. Cópia do **Ato Constitutivo da Empresa**, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

8.7.1.4 Cópia de documento com foto com fé pública da identificação do representante legal.

8.7.1.5 Cada representante somente poderá representar **uma única licitante**.

8.7.2 Os interessados (proprietários, sócios-administradores) das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes:

8.7.2.1 Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo em anexo).

8.7.2.2 Cópia do **Ato Constitutivo da Empresa**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.7.2.3 Cópia de documento com foto **com fé pública da identificação**.

8.8. A Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação é **condição essencial para a abertura da proposta**, visto a peculiaridade de inversão das fases nesta modalidade de licitação, ou seja, no Pregão, primeiro abre-se o envelope das propostas e depois o envelope de habilitação do vencedor.

8.8.1 As empresas que **não entregarem esta declaração** não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

8.8.2 As empresas que **apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil** para credenciar os seus representantes legais, **poderão entregar os envelopes** e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.



8.9 As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar a cópia do seu pedido de enquadramento (**Declaração de ME ou EPP**) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial** que ateste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

9 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025
ABERTURA: 15/07/2025
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
C.N.P.J. DO LICITANTE:
EMAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:

9.3. O envelope dos “Documentos de Habilitação” deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025
ABERTURA: 15/07/2025
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
C.N.P.J. DO LICITANTE.
EMAIL.
TELEFONE PARA CONTATO.

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada, digitada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

10.1.2. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e **por extenso**, sem previsão inflacionária. Caso a proposta esteja ausente do valor por extenso, será considerado o valor numérico, todavia caberá ao Pregoeiro a análise de aceitabilidade. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.3. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.4. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.5.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.6. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao



preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

10.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta realinhada aos lances ofertados em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Pregoeiro, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

10.11. Após encerramento do certame, a proposta realinhada da licitante vencedora, com base no seu último lance, será gerada automaticamente pelo sistema do pregão, para que seja carimbada e assinada pela licitante vencedora.

10.12. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e dos anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

10.12.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.12.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

10.12.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

10.12.4. Para a correção de possíveis erros, o valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos descritos no item acima. O valor resultante constituirá o total ofertado.

11 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

- 11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste será aberta a Sessão pública de processamento deste Pregão Presencial com registro de Preços, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;
- 11.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro;
- 11.3.** Lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, as classificará;
- 11.4.** A classificação se dará em ordem decrescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a PROPONENTE que cotar/negociar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo 1 e 2, deste Edital.
- 11.5.** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.
- 11.6.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

12 – FOMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor valor dos itens das propostas apresentadas.
- 12.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo todas as propostas com valores sucessivos e superiores conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida das licitantes cadastradas que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 12.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 12.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.
- 12.5.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- 12.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 12.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;



12.7.1. O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

12.7.2. O pregoeiro poderá aceitar que o licitante faça consulta com a sua empresa para oferta de lances através de telefone celular, não podendo ultrapassar o limite de 05 (cinco) minutos estabelecidos e o representante não poderá se ausentar da sala para efetuar a consulta.

12.7.3. Durante a fase de lances o representante da licitante que se ausentar da sala da sessão sem a devida autorização do pregoeiro, ficará a partir do momento impedido de participar dos lances dos itens seguintes;

12.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

12.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.10. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

12.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

12.12 não poderá haver desistência dos lances ofertados;

12.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

12.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

12.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

12.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

12.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12.18.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

12.18.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE;

12.18.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo edital e Lei nº 14.133/2021, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

12.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

12.20. Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, “caput”, alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:

12.20.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, par. 2º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

12.20.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);

12.20.2.1. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

12.20.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III, alterada pela Lei Complementar 147/14);

12.20.2.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta da MENOR PREÇO POR ITEM, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 11.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14);



12.20.2.4. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o MENOR PREÇO POR ITEM da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.20.2.5. Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

12.21. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do MENOR PREÇO POR ITEM alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

12.22. O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o MENOR PREÇO POR ITEM para que seja obtido desconto melhor.

12.23. Havendo negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

12.24. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

13.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

13.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

13.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

13.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

13.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

13.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

13.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

13.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua



Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

13.1.3.7. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

13.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURIDICA

13.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**
- d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

13.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA

13.3.1. As habilitações fiscal, social, trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional);

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

13.3.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

13.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.3.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA E FINANCEIRA

13.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

13.4.2. Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

13.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



13.5.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação;

13.5.1.1. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

13.5.1.2. Licença Sanitária ou Alvará da Vigilância Sanitária - válido e expedido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual competente, em nome da empresa e referente à atividade fim (comércio e/ou distribuição de medicamentos).

13.5.2. O município de Aragarças do Estado de Goiás poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

13.6. OUTROS DOCUMENTOS:

13.6.1. Sob pena de inabilitação, o licitante **deverá apresentar declaração**, conforme modelo constante no **Anexo II**, de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Aragarças - GO ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o



licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.7.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

13.7.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

13.7.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.8.1. Quando os documentos acima mencionados forem apresentados no credenciamento, fica dispensada a apresentação novamente no envelope nº 02;

14 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de lance para o Item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

14.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

14.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

14.4. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15 – RECURSOS

15.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

15.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;



15.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

15.3.1. Os recursos poderão ser protocolados fisicamente na Sala do Departamento de Licitação, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças – GO ou através do e-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

15.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

15.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

15.6.1 O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

15.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.9. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Equipe de Apoio do Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de horas;

15.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

15.1.2 A homologação desta licitação não obriga a prefeitura à contratação do objeto licitado;

15.13. O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do município.

15.14. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

15.15. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GO, na Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças.

16 – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos objetos licitados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

17.2. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares **para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecida.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas



condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

18.9. Em caso de prorrogação, poderá haver o REAJUSTE.

18.10. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

18.11. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.12. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.13. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.14. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

18.15. Caberá à Prefeitura Municipal de Aragarças - GO o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

18.16. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

19 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

f) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

g) dos licitantes que mantiverem sua proposta original



19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

19.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20 – DOS ACRÉSCIMOS E DAS PRORROGAÇÕES

20.1. Seguirá o disposto na Lei 14.133/21 em especial a Seção V do Capítulo X (Do Sistema de Registro de Preços).

21 – DO CONTROLE DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/21.

21.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

22.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Aragarças - GO, o registro será cancelado:

22.2.1. Quando o proponente:

22.2.1.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.1.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.3. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.4. Sofrer sanção prevista Lei 14.133/21.

22.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.4.1. Por razão de interesse público; ou

22.4.2. A pedido do fornecedor.

23 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. Caso houver a contratação através de instrumento contratual, seguirá as seguintes disposições:

23.1.1. A adjudicatária será convocada via e-mail, para que se proceda a assinatura do respectivo Contrato, Ata da Sessão e Ata de Registro de Preços.

23.1.2. A assinatura poderá ser de forma eletrônica, ou através de comparecimento ao Setor de Licitações da Prefeitura de Aragarças - GO.

23.1.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Aragarças - GO poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

23.1.5 A via do Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.

23.1.6 Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

23.1.6.1 Pela Administração, quando:

a) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

23.1.7 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

23.1.8 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

23.1.9 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;

23.1.10 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

24 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

24.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

24.3. Designar um servidor para acompanhar a entrega e fiscalização do objeto deste Instrumento;

24.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;



24.5. Fiscalizar livremente a prestação do serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

24.6. Acompanhar a entrega dos itens, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital;

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Ao aceitar a nota de empenho, a Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

25.2. Demais condições previstas no Termo de Referência;

26 – DOS PAGAMENTOS

26.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de



apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

26.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

26.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

26.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.6. A Prefeitura Municipal de Aragarças - GO não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

26.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Aragarças - GO, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.



27 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

27.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

27.3. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

27.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.6. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28 – PROTEÇÃO DOS DADOS

28.1 Ao participar da licitação, as empresas consentem com o tratamento e compartilhamento, pela Prefeitura de Aragarças-GO, de dados pessoais necessários às fases do processo licitatório e contratação, inclusive de seus sócios, conforme os arts. 7º, II e III, 23 e 6º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Esses dados poderão ser mantidos mesmo após o encerramento do contrato, para fins de fiscalização e controle.

28.2 As partes devem cumprir a LGPD quanto aos dados pessoais acessados durante a execução contratual, garantindo sigilo e confidencialidade, sendo proibido o repasse a terceiros, salvo por obrigação legal ou contratual.

28.3 É vedado o uso de dados pessoais para fins diferentes do objeto contratual, sob pena de sanções administrativas, civis e penais, além da suspensão do repasse desses dados.

28.4 Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado entre as partes no prazo de até 24 horas a partir da ciência do fato, com as providências legais cabíveis.

28.5 Ao fim do contrato, a contratada deve eliminar os dados pessoais acessados, salvo se houver obrigação legal para mantê-los.

28.6 Para execução contratual, observadas a LGPD, a LRF (Lei Complementar nº 101/2000) e a LAI (Lei nº 12.527/2011), a contratada autoriza o acesso a dados pessoais (CPF, RG, estado civil, endereços e e-mail), limitando-se a divulgação ao endereço comercial, salvo obrigação legal em contrário.

29 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

29.1. A princípio, os preços contratados são irrevogáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

29.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

29.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.



29.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

29.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

29.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

30.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Aragarças - GO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

30.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

30.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Aragarças - GO;

30.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

30.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

30.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Aragarças - GO, com exclusão de qualquer outro;

30.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;



30.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

30.10. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderão ser obtidos através do site **www.aragarcas.go.gov.br**, via e-mail: **licitacao@aragarcas.go.gov.br** ou diretamente na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aragarças - GO, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças.

30.11. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada na Gerência Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura Municipal de Aragarças - GO se reserva o direito de fragmentá-los;

30.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

31 – DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

31.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Declarações Unificadas

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Requisitos Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME/EPP;

ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Aragarças – GO, 23 de junho de 2025.

Mayara Oliveira Neves de Jesus

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 391/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' a 'j', da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e outros, a fim de, atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município Aragarças/GO.

Ressalta-se que a adoção de tal medida está de acordo com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

1.2. O valor estimado da contratação será conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	COTA ME/EPP
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE ADL 120ML	2000	FR	R\$ 12,38	R\$ 24.760,00	SIM
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE INF 120ML	2000	FR	R\$ 9,12	R\$ 18.240,00	SIM
3	ACETILCISTEINA 200MG ENV 5G	1000	SA	R\$ 0,85	R\$ 850,00	SIM
4	ACETILCISTEINA 600MG	5000	SA	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00	SIM
5	ACICLOVIR 250MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	FR	R\$ 7,86	R\$ 7.860,00	SIM
6	ACICLOVIR 250MG CPR	10000	CP	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00	SIM
7	ÁCIDO ACETISALICILICO 100MG CPR	300000	CP	R\$ 0,77	R\$ 231.000,00	NÃO
8	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML	30000	AP	R\$ 1,13	R\$ 33.900,00	SIM
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG CP	200000	CP	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00	SIM
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	10000	AP	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00	SIM
11	ACIDO VALPROICO 500MG	50000	CP	R\$ 1,14	R\$ 57.000,00	SIM
12	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+LECITINA DE SOJA+VITAMINA A + VITAMINA E, LOÇÃO OLEOSA PARA TRATAMENTO DE ESCARAS, FR.200ML	1200	FR	R\$ 6,31	R\$ 7.572,00	SIM
13	ADENOSINA 6MG 2ML	1000	FR	R\$ 15,45	R\$ 15.450,00	SIM
14	ADRENALINA INJETÁVEL 1MG/ML	3000	AP	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00	SIM
15	AGUA DESTILADA 10 ML	2000	FR	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00	SIM
16	ÁGUA DESTILADA 500 ML	3000	FR	R\$ 9,44	R\$ 28.320,00	SIM
17	AGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	5000	AP	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00	SIM
18	AGUA P/ INJECAO 500 ml	3000	FR	R\$ 9,08	R\$ 27.240,00	SIM
19	ALBENDAZOL 400MG	30000	CP	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00	SIM
20	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML 10 ml	5000	FR	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00	SIM
21	ALBUMINA HUMANA 20% IV 50 ml	500	FR	R\$ 282,70	R\$ 141.350,00	NÃO
22	ALCOOL IODADO 1%, FRASCO COM 1.000 ML	800	FR	R\$ 23,77	R\$ 19.016,00	SIM
23	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	1000	CP	R\$ 0,49	R\$ 490,00	SIM
24	ALGINATO DE CALCIO+ALGINATO DE SODIO GEL HIDRANTE 85G	600	UN	R\$ 24,57	R\$ 14.742,00	SIM
25	ALOE VERA GEL 10%	600	UN	R\$ 42,81	R\$ 25.686,00	SIM
26	ALOIS DUO 10/20MG	1000	CP	R\$ 10,02	R\$ 10.020,00	SIM
27	ALOPURINOL 100 MG	50000	CP	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00	SIM
28	ALOPURINOL 300MG	50000	CP	R\$ 1,35	R\$ 67.500,00	SIM
29	ALPHAGAN Z COLIRIO	50	UN	R\$ 78,32	R\$ 3.916,00	SIM
30	ALPRAZOLAM 2MG/CP	2000	CP	R\$ 0,18	R\$ 360,00	SIM
31	ALPRAZOLAN 0,25 mg	1000	CP	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00	SIM
32	AMBROXOL XPE ADL 30MG/ML 120ML	10000	FR	R\$ 5,02	R\$ 50.200,00	SIM



33	AMINOFILINA 100MG CPR	1000	CP	R\$ 0,08	R\$ 80,00	SIM
34	AMINOFILINA INJ. 24 MG 10ML	500	AP	R\$ 8,54	R\$ 4.270,00	SIM
35	AMIODARONA 150MG/ML AMP 3ML IV	1000	AP	R\$ 0,55	R\$ 550,00	
36	AMIODARONA, CLORIDRATO DE. 200MG	50000	CP	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00	SIM
37	AMITRIPTILINA 25MG /CPR	300000	CP	R\$ 1,27	R\$ 381.000,00	NÃO
38	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	10000	CP	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00	SIM
39	AMOXICILINA 50MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/5ML)	2000	FR	R\$ 14,35	R\$ 28.700,00	SIM
40	AMOXICILINA 500MG CPS	250000	CP	R\$ 0,38	R\$ 95.000,00	NÃO
41	AMOXICILINA 500MG/5ML SUSP. ORAL 150ML	5000	FR	R\$ 6,49	R\$ 32.450,00	SIM
42	AMPICILINA SODICA 500MG INJ	2000	FR	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00	SIM
43	AMPICILINA+SULBACTAM 1,5g e 3g	7000	AP	R\$ 7,19	R\$ 50.330,00	SIM
44	ANIDULAFUNGINA 100MG EM PÓ	500	FR	R\$ 864,55	R\$ 432.275,00	NÃO
45	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG	250000	CP	R\$ 0,09	R\$ 22.500,00	SIM
46	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG	250000	CP	R\$ 1,03	R\$ 257.500,00	NÃO
47	ARTRODAR 50MG/CPR	1000	CP	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00	SIM
48	ARTROLIVE 500MG + 400MG	1000	UN	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00	SIM
49	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100+25 mg	1000	CP	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00	SIM
50	ATENOLOL 100 MG /CP	5000	CP	R\$ 0,19	R\$ 950,00	SIM
51	ATENOLOL 25 MG/CP	300000	CP	R\$ 1,30	R\$ 390.000,00	NÃO
52	ATENOLOL 50 MG /CP	300000	CP	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00	SIM
53	ATEPLASE 20MG	500	CPR	R\$ 2.248,83	R\$ 1.124.415,00	NÃO
54	ATEPLASE 50MG	500	CP	R\$ 3.089,31	R\$ 1.544.655,00	NÃO
55	ATACURIO 50MG/5ML	800	AP	R\$ 14,80	R\$ 11.840,00	SIM
56	ATROPINA INJ.0,25MG 1ML	3000	AP	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00	SIM
57	AZILECT 1MG	500	CP	R\$ 8,63	R\$ 4.315,00	SIM
58	AZITROMICINA 40MG/ML /SUSP	2000	FR	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00	SIM
59	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG/ CP	20000	CP	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00	SIM
60	AZUL DE METILENO 4% 5ML 40MG/ML	500	FR	R\$ 46,10	R\$ 23.050,00	SIM
61	BACLOFENO 10MG CPR	8000	CP	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00	SIM
62	BARBATIMÃO POMADA 60MG/G 20%	500	UN	R\$ 46,63	R\$ 23.315,00	SIM
63	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP.INJETAVEL 1.200 U.I	5000	AP	R\$ 8,60	R\$ 43.000,00	SIM
64	BENZILPENICILINA POTASSICA PÓ P/SUSP.INJETAVEL 5000 U.I	2000	AP	R\$ 10,93	R\$ 21.860,00	SIM
65	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI - PÓ INJETÁVEL	5000	FR	R\$ 7,16	R\$ 35.800,00	SIM
66	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP 80ML	1000	FR	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00	SIM
67	BEPANTOL POMADA	30	TB	R\$ 71,61	R\$ 2.148,30	SIM
68	BERIPLEX P/N 500 u.i	500	FR	R\$ 3.006,70	R\$ 1.503.350,00	NÃO
69	BICALUTAMIDA 500 MG	1000	CP	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00	SIM
70	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ 10 ml	3000	AP	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00	SIM
71	BICARBONATO DE SODIO 8.4% INJ. 250 ml	1000	AP	R\$ 27,38	R\$ 27.380,00	SIM
72	BIMATOPROSTA 0,1MG/ML SOL	30	UN	R\$ 121,94	R\$ 3.658,20	SIM
73	BIPERIDENO 2MG CPR	10000	CP	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00	SIM
74	BISOPROLOL 10 MG	2000	CP	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00	SIM
75	BISOPROLOL 2,5 MG	2000	CP	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00	SIM
76	BISOPROLOL 5,0 MG	2000	CP	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00	SIM
77	BIVOLET 5MG	1500	CP	R\$ 2,62	R\$ 3.930,00	SIM
78	BRIMONIDINA COLIRIO	30	FR	R\$ 6,31	R\$ 189,30	SIM
79	BROMAZEPAM 6MG CPR	1000	CP	R\$ 0,34	R\$ 340,00	SIM
80	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS 20ML	300	FR	R\$ 2,07	R\$ 621,00	SIM



81	BROMIDRATO FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS 20 ML	300	FR	R\$ 6,52	R\$ 1.956,00	SIM
82	BROMOPRIDA 10MG /CPR	10000	CP	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00	SIM
83	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMP	15000	AM	R\$ 3,20	R\$ 48.000,00	SIM
84	BUPIVACAÍNA 0,5% C/VASO I.V 10ML SP	700	AP	R\$ 35,08	R\$ 24.556,00	SIM
85	BUSCOPAM COMPOSTO	1	CP	R\$ 2,40	R\$ 2,40	SIM
86	BUTIBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA 4MG/ML	20000	AP	R\$ 1,78	R\$ 35.600,00	SIM
87	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.20MG 1ML	20000	AP	R\$ 1,74	R\$ 34.800,00	SIM
88	CANDERSATANA 16MG	500	CP	R\$ 0,83	R\$ 415,00	SIM
89	CAPTOPRIL 25 MG CPR	200000	CP	R\$ 1,27	R\$ 254.000,00	NÃO
90	CAPTOPRIL 50MG CPR	15000	CP	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00	SIM
91	CAPTOPRIL 25MG CPR SUBLINGUAL	5000	CP	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00	SIM
92	CARBAMAZEPINA 200MG/CP	300000	CP	R\$ 0,29	R\$ 87.000,00	NÃO
93	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	5000	CP	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00	SIM
94	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	300000	CP	R\$ 0,52	R\$ 156.000,00	NÃO
95	CARVEDILOL 12,5 MG CPR	100000	CP	R\$ 0,97	R\$ 97.000,00	NÃO
96	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ	200	UN	R\$ 45,45	R\$ 9.090,00	SIM
97	CARVEDILOL 25MG CPR	100000	CP	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00	SIM
98	CEDILAMIDE 0,2MG/ML	1000	AP	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00	SIM
99	CEFALEXINA 500MG /CPR	300000	CP	R\$ 2,05	R\$ 615.000,00	NÃO
100	CEFALEXINA 50MG/ML	1000	FR	R\$ 11,14	R\$ 11.140,00	SIM
101	CEFALOTINA 1G IM/IV FA	20000	FR	R\$ 4,83	R\$ 96.600,00	NÃO
102	CEFAZOLINA 1G INTRAVENOSO F/A	20000	FR	R\$ 4,81	R\$ 96.200,00	NÃO
103	CEFEPIMA INJ. 1G F/A	20000	AP	R\$ 11,06	R\$ 221.200,00	NÃO
104	CEFTAZIDIMA 1G IM/IV F/A	20000	FR	R\$ 5,32	R\$ 106.400,00	NÃO
105	CEFTRIAXONA 1G INTRAMUSCULAR F/A	20000	AP	R\$ 5,44	R\$ 108.800,00	NÃO
106	CEFTRIAXONA 1G INTRAVENOSO F/A	20000	AP	R\$ 4,96	R\$ 99.200,00	NÃO
107	CELOCOXIBE 200MG	1000	CP	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00	SIM
108	CETAMINA 500MG/ML 10ML IM/IV	3000	AP	R\$ 123,62	R\$ 370.860,00	NÃO
109	CETOBETA POMADA	100	TB	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00	SIM
110	CETOCONAZOL 20MG/G POMADA BISNAGA 30G	3000	TB	R\$ 5,79	R\$ 17.370,00	SIM
111	CETOPROFENO 100MG EV	10000	AP	R\$ 7,21	R\$ 72.100,00	SIM
112	CETOPROFENO INJ.100MG IM 2ML	10000	FR	R\$ 3,52	R\$ 35.200,00	SIM
113	CICLOBENZAPRINA 5MG/CPR	1500	CP	R\$ 0,09	R\$ 135,00	SIM
114	CILOSTAZOL 100MG/CPR	1000	CP	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00	SIM
115	CIMETIDINA INJ.150MG/ML 2ML IV/IM	10000	AP	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00	SIM
116	CIPROFIBRATO 100MG	1000	CP	R\$ 0,62	R\$ 620,00	SIM
117	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML	10000	FR	R\$ 33,31	R\$ 333.100,00	NÃO
118	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	150000	CP	R\$ 0,31	R\$ 46.500,00	SIM
119	CISATRACURIO AMPOLA 10MG/5ML (2MG/ML)	1000	AP	R\$ 37,33	R\$ 37.330,00	SIM
120	CITALOPRAM 20MG CPR	1500	CP	R\$ 0,20	R\$ 300,00	SIM
121	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML 10 ML INJETAVEL	5000	AP	R\$ 7,06	R\$ 35.300,00	SIM
122	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML 2ML INJETAVEL	2000	AP	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00	SIM
123	CLARITROMICINA 500MG CPR	5000	CP	R\$ 2,74	R\$ 13.700,00	SIM
124	CLARITROMICINA INJ 500MG IV FA	5000	FR	R\$ 2,24	R\$ 11.200,00	SIM
125	CLINDAMICINA 150 MG/ML	10000	AP	R\$ 4,51	R\$ 45.100,00	SIM
126	CLOB X POMADA	30	UN	R\$ 71,76	R\$ 2.152,80	SIM
127	CLOMIFENO 50mg	1000	CP	R\$ 7,08	R\$ 7.080,00	SIM
128	CLONAZEPAM 2MG CPR	300000	CP	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00	SIM
129	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML	10000	FR	R\$ 4,16	R\$ 41.600,00	SIM
130	CLOPIDOGREL 75MG CPR	2500	CP	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00	SIM
131	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	2000	AP	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00	SIM
132	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % 10ML	3000	AP	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00	SIM
133	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ml	3000	AP	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00	SIM



134	CLORETO DE SUXAMETONEO 100 MG INJ.	1000	AP	R\$ 29,12	R\$ 29.120,00	SIM
135	CLORETO DE SUXAMETONEO 500 MG INJ.	1000	AP	R\$ 42,33	R\$ 42.330,00	SIM
136	CLOREXIDINA 2% 1L	1500	FR	R\$ 23,52	R\$ 35.280,00	SIM
137	CLORIDRADO DE DOPAMINA INJ. 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	2500	AP	R\$ 5,93	R\$ 14.825,00	SIM
138	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA +GLICOSE 80MG/ML	5000	AP	R\$ 4,38	R\$ 21.900,00	SIM
139	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA+GLICOSE 5MG/ML	5000	AP	R\$ 4,47	R\$ 22.350,00	SIM
140	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15MG(ATENSINA)	2000	CP	R\$ 0,30	R\$ 600,00	SIM
141	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML INJ.	5000	AP	R\$ 6,09	R\$ 30.450,00	SIM
142	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	10000	CP	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00	SIM
143	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA INJ.12,5 ML/ML AMPOLA 20 ML	3000	AP	R\$ 7,06	R\$ 21.180,00	SIM
144	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	1000	CP	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00	SIM
145	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA COLIRIO	30	FR	R\$ 20,31	R\$ 609,30	SIM
146	CLORIDRATO DE FLOUXETINA 20 MG	300000	CP	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00	SIM
147	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	2000	AP	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00	SIM
148	CLORIDRATO DE ISOXISSUPRINA 10 MG INJ.	1000	AP	R\$ 21,40	R\$ 21.400,00	SIM
149	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA SEM VASOCONSTRICTOR 0,50%	1000	AP	R\$ 36,44	R\$ 36.440,00	SIM
150	CLORIDRATO DE LIDOCAINA INJ.20 MG SEM VASO CONSTRICTOR 5ML	5000	AP	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00	SIM
151	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX	300000	CP	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00	SIM
152	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG CX	300000	CP	R\$ 1,19	R\$ 357.000,00	NÃO
153	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML 2ML	5000	AP	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00	SIM
154	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG	1000	AP	R\$ 13,24	R\$ 13.240,00	SIM
155	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJ.	2000	AP	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00	SIM
156	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	1000	AP	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00	SIM
157	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	1000	CP	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00	SIM
158	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML INJ	15000	AP	R\$ 4,44	R\$ 66.600,00	SIM
159	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG CÁPSULA	1000	CP	R\$ 0,71	R\$ 710,00	SIM
160	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	50000	AP	R\$ 2,12	R\$ 106.000,00	NÃO
161	CLORPROMAZINA INJ. 25 MG 5ML	1000	AP	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00	SIM
162	COBALAMINA 500UG INJETÁVEL	3000	AP	R\$ 9,37	R\$ 28.110,00	SIM
163	COLAGENASE 0,6 U/G+CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA	5000	TB	R\$ 44,31	R\$ 221.550,00	NÃO
164	COLCHICINA 0,5 MG/CP	500	CP	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00	SIM
165	COLECALCIFEROL 50.000UI	100	CP	R\$ 24,49	R\$ 2.449,00	SIM
166	COLECALCIFEROL 7.000UI	100	CP	R\$ 8,64	R\$ 864,00	SIM
167	COLIRIO ANESTESICO 10ML	100	FR	R\$ 9,03	R\$ 903,00	SIM
168	COMBIGAN COLIRIO	30	FR	R\$ 122,83	R\$ 3.684,90	SIM
169	COMPLEXO B INJ POLIVITAMINICO AMPX2ML	50000	AP	R\$ 1,31	R\$ 65.500,00	SIM
170	CONDROFLEX	1000	SC	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00	SIM
171	COSOPT COLIRIO	30	FR	R\$ 195,66	R\$ 5.869,80	SIM
172	DAPAGLIFLOZINA 20MG	1500	CP	R\$ 10,96	R\$ 16.440,00	SIM
173	DAPAGLIFLOZINA 10MG	1500	CP	R\$ 11,82	R\$ 17.730,00	SIM



174	DAPTOMICINA 500MG	1000	AP	R\$ 559,06	R\$ 559.060,00	NÃO
175	DECONGEX PLUS FRASCO	100	FR	R\$ 21,96	R\$ 2.196,00	SIM
176	DEPAKENE SUSPENÇÃO	200	FR	R\$ 32,07	R\$ 6.414,00	SIM
177	DERMAMON CREME PROTETOR	100	TB	R\$ 72,17	R\$ 7.217,00	SIM
178	DESLANOSIDEO SOL. INJ. 0,2 MG/ML EV/IM	500	AP	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00	SIM
179	DESMOPRESSINA 4 MCG/ML	1000	AP	R\$ 34,08	R\$ 34.080,00	SIM
180	DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	50	FR	R\$ 54,61	R\$ 2.730,50	SIM
181	DEXAMETASONA 4MG CPR	10000	CP	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00	SIM
182	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10GR	5000	TB	R\$ 3,29	R\$ 16.450,00	SIM
183	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML	30000	AP	R\$ 1,63	R\$ 48.900,00	SIM
184	DEXAMETASONA XAROPE 0,5MG/ML 120ML	1000	FR	R\$ 37,36	R\$ 37.360,00	SIM
185	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	10000	CP	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00	SIM
186	DEXCLORFENIRAMINA MAL. 0,4MG/ML XPE 120ML	5000	FR	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00	SIM
187	DEXMEDETOMIDINA INJ. 200 MCG/2ML	8000	FR	R\$ 11,48	R\$ 91.840,00	NÃO
188	DEXTRANA 70+ HIPROMELOSA (LACRIMA PLUS) 1 MG/3ML	10	FR	R\$ 38,64	R\$ 386,40	SIM
189	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML IV/IM	1	AP	R\$ 12,79	R\$ 12,79	SIM
190	DEXTROCETONAMINA 50G/ML 2ML	1	AP	R\$ 18,96	R\$ 18,96	SIM
191	DIAMICRON MR 60MG CPR	2000	CP	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00	SIM
192	DIAMOX 250MG	1000	CP	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00	SIM
193	DIAZEPAM 0,5MG CPR	2000	CP	R\$ 0,07	R\$ 140,00	SIM
194	DIAZEPAM 10MG CPR	30000	CP	R\$ 1,14	R\$ 34.200,00	SIM
195	DIAZEPAM INJ. 10 MG IV/IM 2ML	15000	AP	R\$ 1,21	R\$ 18.150,00	SIM
196	DICLOFENACO SODIO 1MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	100	FR	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00	SIM
197	DICLOFENACO SODIO 75MG/3ML	15000	AP	R\$ 1,61	R\$ 24.150,00	SIM
198	DIGOXINA 0,25MG CPR	1000	CP	R\$ 0,42	R\$ 420,00	SIM
199	DILTIAZEM 60MG CPR	2000	CP	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00	SIM
200	DIOSMINA + HESPERIDINA 900+100MG	1000	CP	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00	SIM
201	DIPIRONA SOD. 1g	3000	CP	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00	SIM
202	DIPIRONA SOD. 500MG CPR	500000	CP	R\$ 1,07	R\$ 535.000,00	NÃO
203	DIPIRONA SOD. 500mg/ML INJ. 2 ml	80000	AP	R\$ 1,32	R\$ 105.600,00	NÃO
204	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS. 20 ml	5000	UN	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00	SIM
205	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODIO DE BETAMETASONA (5MG/ML + 2MG/ML)	8000	UN	R\$ 27,11	R\$ 216.880,00	NÃO
206	DIVALPTOATO DE SODIO 500MG	1000	CP	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00	SIM
207	DOMPERIDONA 10MG	4000	CP	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00	SIM
208	DORZOLAMIDA 2% COLIRIO	30	FR	R\$ 69,09	R\$ 2.072,70	SIM
209	DOXICICLINA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	FR	R\$ 0,47	R\$ 470,00	SIM
210	DOXAZOSINA 2MG	1000	CP	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00	SIM
211	DOXAZOSINA 4MG	1000	CP	R\$ 0,57	R\$ 570,00	SIM
212	DRAMIN B6 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100	15000	AP	R\$ 9,23	R\$ 138.450,00	NÃO
213	DROPERIDOL INJ 2,5MG/ML 1ML	1000	AP	R\$ 13,15	R\$ 13.150,00	SIM
214	DULOXETINA 30MG CPR	2000	CP	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00	SIM
215	DUOMO HP 2MG+5MG CPR	1000	CP	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00	SIM
216	DUTASTERIDA 0,5 MG	1000	CP	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00	SIM
217	ENALAPRIL 10MG CPR	300000	CP	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00	SIM
218	ENALAPRIL 20MG CPR	300000	CP	R\$ 1,20	R\$ 360.000,00	NÃO
219	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SER C/D SG	10000	AP	R\$ 20,31	R\$ 203.100,00	NÃO
220	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SER	10000	AP	R\$ 28,85	R\$ 288.500,00	NÃO
221	ENSURE 900MG LATAS	800	LT	R\$ 128,83	R\$ 103.064,00	NÃO
222	EPINEFRINA 1 MG AMPOLA 1 ML	1000	AP	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00	SIM



223	ERTAPEREM 1G FRASCO	1000	FR	R\$ 266,96	R\$ 266.960,00	NÃO
224	ESCITALOPRAM 10MG	1000	CP	R\$ 0,35	R\$ 350,00	SIM
225	ESCITALOPRAM 20MG	1000	CP	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00	SIM
226	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPPIRONA	2000	CP	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00	SIM
227	ESMOLOL 250ML/ML 10ML	1000	AP	R\$ 422,83	R\$ 422.830,00	NÃO
228	ESOMEPRAZOL, MAGNESIO 40 MG	1000	CP	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00	SIM
229	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	50000	CP	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00	SIM
230	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR	50000	CP	R\$ 1,09	R\$ 54.500,00	SIM
231	ETILEFRINA INJ.10MG/ML 1ML	10000	AP	R\$ 2,32	R\$ 23.200,00	SIM
232	ETOMIDATO 20MG/ML SOL.INJ 10ML IV	2000	AP	R\$ 18,23	R\$ 36.460,00	SIM
233	FENITOINA 50MG/ML	10000	AP	R\$ 3,56	R\$ 35.600,00	SIM
234	FENITOINA CP 100MG (HIDANTAL)	100000	CP	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00	SIM
235	FENOBARBITAL GOTAS	30	FR	R\$ 5,43	R\$ 162,90	SIM
236	FENOBARBITAL 100MG CPR	100000	CP	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00	SIM
237	FENOBARBITAL INJ.200MG 2ML	4000	AP	R\$ 3,45	R\$ 13.800,00	SIM
238	FERROPURUM INJ. IV 100MG 5ML	20000	AP	R\$ 13,00	R\$ 260.000,00	NÃO
239	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	1000	CP	R\$ 0,79	R\$ 790,00	SIM
240	FISIOGEL POMADA	30	TB	R\$ 47,17	R\$ 1.415,10	SIM
241	FITOMENADIONA 10MG/MG INJ.VITAMINA K	8000	AP	R\$ 3,86	R\$ 30.880,00	SIM
242	FLEET-ENEMA LIQ. FR 130ML (PHOSFOENEMA)	5000	FR	R\$ 7,39	R\$ 36.950,00	SIM
243	FLORENT 100MG CPS	20000	CS	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00	SIM
244	FLORENT 100MG SACHE	20000	SC	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00	SIM
245	FLUCONAZOL 150 MG CPS	50000	CS	R\$ 0,76	R\$ 38.000,00	SIM
246	FLUCONAZOL INJ. 200 MG BSA 100ML	2000	BS	R\$ 23,81	R\$ 47.620,00	SIM
247	FLUMAZENIL INJ.0,1MG/ML 5ML	1000	AP	R\$ 13,18	R\$ 13.180,00	SIM
248	FLUOXETINA 20MG	100000	CP	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00	SIM
249	FLUNARIZINA 10 MG	10000	CP	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00	SIM
250	FONDAPARINUX 2,5 MG 0,5ML	300	AP	R\$ 39,05	R\$ 11.715,00	SIM
251	FORMULA ALIMENTAR INFANTIL NEOCATE	500	LA	R\$ 351,18	R\$ 175.590,00	NÃO
252	FORMULA ISOSOURCE 1.5, ml	2000	BS	R\$ 73,03	R\$ 146.060,00	NÃO
253	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75MG	500	CP	R\$ 48,37	R\$ 24.185,00	SIM
254	FOSFATO DE CODEINA 3MG/ML XAROPE	1000	FR	R\$ 87,57	R\$ 87.570,00	NÃO
255	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	20000	AP	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00	SIM
256	FUROSEMIDA 40MG CPR	100000	CP	R\$ 1,10	R\$ 110.000,00	NÃO
257	GABALON 50MG	1000	CP	R\$ 2,54	R\$ 2.540,00	SIM
258	GABAPENTINA 300MG CPR	1000	CP	R\$ 0,51	R\$ 510,00	SIM
259	GALANTAMINA 16MG	500	CP	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00	SIM
260	GALVUS 50MG CPR	1000	CP	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00	SIM
261	GENTAMICINA 40MG/1ML	10000	AP	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00	SIM
262	GENTAMICINA 80MG/2ML	10000	AP	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00	SIM
263	GLAUCOTRAT 0,5	30	UN	R\$ 15,00	R\$ 450,00	SIM
264	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	300000	CP	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00	SIM
265	GLICAZIDA 30MG CPR	1000	CP	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00	SIM
266	GLICAZIDA 60MG	1000	CP	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00	SIM
267	GLICERINA 12% P/CLISTER 500ML	3000	FR	R\$ 10,18	R\$ 30.540,00	SIM
268	GLICOSE 25% 10ML AMP. PLAST.	6000	AP	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00	SIM
269	GLICOSE 50% 10ML AMP. PLAST.	8000	AP	R\$ 0,72	R\$ 5.760,00	SIM
270	GLIFAGE XR 1G CPR	2000	CP	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00	SIM
271	GLUCONATO DE CALCIO INJ. IV 10% 10ML	4000	AP	R\$ 2,39	R\$ 9.560,00	SIM
272	GLYXAMBI 25/5 MG CPR	1000	CP	R\$ 8,62	R\$ 8.620,00	SIM
273	HALOPERIDOL 5MG (HALDOL)	100000	CP	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00	SIM
274	HALOPERIDOL INJ. 5MG/ML 1ML	10000	AP	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00	SIM
275	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML	10000	AP	R\$ 3,18	R\$ 31.800,00	SIM
276	HEPARINA SOD. 5000UI 0,25ML SC	8000	AP	R\$ 12,44	R\$ 99.520,00	NÃO
277	HEPARINA SOD.5000UI 5ML IV/SC	8000	AP	R\$ 29,23	R\$ 233.840,00	NÃO



278	HIALURONATO DE SODIO 0,15% COLIRIO	50	FR	R\$ 99,62	R\$ 4.981,00	SIM
279	HIDRALAZINA 25MG DRG	2000	DR	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00	SIM
280	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	300000	CP	R\$ 1,31	R\$ 393.000,00	NÃO
281	HIDROCORTISONA 100MG F/A	10000	FR	R\$ 3,63	R\$ 36.300,00	SIM
282	HIDROCORTISONA 500MG F/A	8000	FR	R\$ 6,40	R\$ 51.200,00	SIM
283	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP	10000	FR	R\$ 3,24	R\$ 32.400,00	SIM
284	HIDROXIURÉIA 500 MG	1000	UN	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00	SIM
285	HIGRITON 25M CPR	500	CP	R\$ 0,94	R\$ 470,00	SIM
286	HIPOCLORITO SODIO 1%	1000	FR	R\$ 22,01	R\$ 22.010,00	SIM
287	HIPOCLORITO SODIO 2,5%	4000	FR	R\$ 7,51	R\$ 30.040,00	SIM
288	HOLMES 40MG/25MG	1000	CP	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00	SIM
289	IBUPROFENO 300MG CPR	100000	CP	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00	SIM
290	IBUPROFENO 600MG /CPR	200000	CP	R\$ 1,08	R\$ 216.000,00	NÃO
291	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30 ml	5000	FR	R\$ 3,55	R\$ 17.750,00	SIM
292	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5 MG	1000	CP	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00	SIM
293	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH	500	FR	R\$ 342,23	R\$ 171.115,00	NÃO
294	INDAPAMIDA 1,5MG CPR	1000	CP	R\$ 0,51	R\$ 510,00	SIM
295	INDOCID 50MG	1000	CP	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00	SIM
296	INSULINA BASAGLAR	100	CN	R\$ 145,14	R\$ 14.514,00	SIM
297	INSULINA LANTUS 3ML	100	CN	R\$ 130,70	R\$ 13.070,00	SIM
298	INSULINA NOVORAPID TIPO CANETA	100	CN	R\$ 146,32	R\$ 14.632,00	SIM
299	ISOFLURANO FR 100ML	200	FR	R\$ 248,99	R\$ 49.798,00	SIM
300	ISOSSORBIDA 10MG SUBL. CPR (ISORDIL)	500	CP	R\$ 0,56	R\$ 280,00	SIM
301	ISOSSORBIDA COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	500	CP	R\$ 1,03	R\$ 515,00	SIM
302	ISOXSUPRINA INJ.10MG/2ML F/A	800	AP	R\$ 19,22	R\$ 15.376,00	SIM
303	K-MED GEL LUBRIFICANTE	60	TB	R\$ 26,73	R\$ 1.603,80	SIM
304	IVETMECTINA 6MG CPR	10000	CP	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00	SIM
305	KOLLAGENASE C/CLORANF POMADA 30GR	10000	BG	R\$ 47,27	R\$ 472.700,00	NÃO
306	LACTULOSE	1000	FR	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00	SIM
307	LATA DE LEITE PREGOMIM PEPTI	250	LA	R\$ 302,81	R\$ 75.702,50	NÃO
308	LAVITAN A/ Z CPR	1000	CP	R\$ 29,04	R\$ 29.040,00	SIM
SIM	LEVANLODIPINO, BESILASTO 2,5MG	1300	CP	R\$ 2,35	R\$ 3.055,00	SIM
SIM	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML 120ML	1000	FR	R\$ 55,97	R\$ 55.970,00	SIM
SIM	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BSA 100ML	20000	BS	R\$ 11,57	R\$ 231.400,00	NÃO
SIM	LEVOFLOXACINO 750MG	7000	CP	R\$ 5,86	R\$ 41.020,00	SIM
313	LEVOID 75MG	1000	CP	R\$ 0,80	R\$ 800,00	SIM
314	LEVOTIROXINA SOD 100MCG	20000	CP	R\$ 1,06	R\$ 21.200,00	SIM
315	LEVOTIROXINA SOD 88MCG	1000	CP	R\$ 0,45	R\$ 450,00	SIM
316	LEVOTIROXINA SOD 125 MCG	1000	CP	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00	SIM
317	LEVOTIROXINA SOD 50MCG	30000	CP	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00	SIM
318	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	20000	BG	R\$ 6,53	R\$ 130.600,00	NÃO
319	LIDOCAINA COM VASOCONSTRITOR 2% INJETÁVEL	500	AP	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00	SIM
320	LINADIB 5MG	1000	CP	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00	SIM
321	LOPERAMIDA 2MG CPR	5000	CP	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00	SIM
322	LORATADINA 10MG /CP	10000	CP	R\$ 1,53	R\$ 15.300,00	SIM
323	LORATADINA XPE 1MG/ML 100ML	10000	FR	R\$ 4,05	R\$ 40.500,00	SIM
324	LOSARTANA POTASSIO 50MG CPR	500000	CP	R\$ 0,07	R\$ 35.000,00	SIM
325	LUMIGAN RC COLIRIO	50	UN	R\$ 148,88	R\$ 7.444,00	SIM
326	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	500	FR	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00	SIM
327	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/INJETAVEL	8000	AP	R\$ 2,44	R\$ 19.520,00	SIM
328	MAREVAN 5MG	1000	CP	R\$ 0,79	R\$ 790,00	SIM
329	MELOXICAM 15MG	2000	CP	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00	SIM
330	MEROPENEM INJ.IV 500MG F/R 15ML	10000	FR	R\$ 19,30	R\$ 193.000,00	NÃO
331	MESALAZINA 800MG	100	CP	R\$ 8,56	R\$ 856,00	SIM
332	METADONA 10MG	5000	CP	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00	SIM



333	METFORMINA 500MG CPR	100000	CP	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00	SIM
334	METFORMINA 850MG CPR	500000	CP	R\$ 1,21	R\$ 605.000,00	NÃO
335	METILDOPA CPR.250MG	3000	CP	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00	SIM
336	METILPREDNISOLONA 500MG F/A+DIL	5000	FR	R\$ 22,75	R\$ 113.750,00	NÃO
337	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	30000	CP	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00	SIM
338	METOCLOPRAMIDA 10MG/2 ml	2000	AP	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00	SIM
339	METOPROLOL 50MG/CP(SELOZOK)	100000	CP	R\$ 0,74	R\$ 74.000,00	NÃO
340	METOPROLOL TART. SOL.INJ.5MG 5ML	5000	AP	R\$ 19,07	R\$ 95.350,00	NÃO
341	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	5000	BG	R\$ 10,49	R\$ 52.450,00	SIM
342	METRONIDAZOL 400MG /CP	20000	CP	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00	SIM
343	METRONIDAZOL 500 MG/100 ml	20000	BS	R\$ 8,14	R\$ 162.800,00	NÃO
344	MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR 2%	10000	BG	R\$ 10,57	R\$ 105.700,00	NÃO
345	MICONAZOL NITRATO 20MG/G 30G	2000	TB	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00	SIM
346	MIDAZOLAM INJ 50MG/ 10ML	8000	AP	R\$ 5,42	R\$ 43.360,00	SIM
347	MIDAZOLAM INJ.5MG/ML 3ML	8000	AP	R\$ 2,69	R\$ 21.520,00	SIM
348	MIDAZOLAM 7,5MG CP	1000	CP	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00	SIM
349	MILRINONA 20 MG /20ML 1MG/ML FOTOSSENSIVEL	500	AP	R\$ 97,37	R\$ 48.685,00	SIM
350	MINILAX	500	CP	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00	SIM
351	MONITOL 20%	1000	BS	R\$ 9,03	R\$ 9.030,00	SIM
352	MORFINA INJ. 10MG/ML 1ML	10000	AP	R\$ 4,94	R\$ 49.400,00	SIM
353	MORFINA INJ.0,2MG/ML 1ML SP	5000	AP	R\$ 7,76	R\$ 38.800,00	SIM
354	MOXIFLOXACINO 400MG/ML 250 ML I.V	5000	BS	R\$ 22,50	R\$ 112.500,00	NÃO
355	MUVINLAX SACHE	3000	SC	R\$ 2,76	R\$ 8.280,00	SIM
356	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	1500	AP	R\$ 6,37	R\$ 9.555,00	SIM
357	NAPRIX 10/5 MG	1000	CP	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00	SIM
358	NEO CEBETIL INJETÁVEL	500	AP	R\$ 16,88	R\$ 8.440,00	SIM
359	NEBIVOLOL 5MG CPR	1000	CP	R\$ 0,59	R\$ 590,00	SIM
360	NEBLOK 5MG	1000	CP	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00	SIM
361	NEOCAINA 0,5% PESADA INJ 40X4ML	2000	AP	R\$ 11,11	R\$ 22.220,00	SIM
362	NEOMICINA+BACITRACINA BISN 10GR/TB	5000	TB	R\$ 2,82	R\$ 14.100,00	SIM
363	NESINA PIO 25/30MG	1000	CP	R\$ 9,37	R\$ 9.370,00	SIM
364	NEOSTIGMINA 0,5MG/1ML	3000	AP	R\$ 10,93	R\$ 32.790,00	SIM
365	NEOZINE 100MG CPR	1000	CP	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00	SIM
366	NIFEDIPINO 10MG CAPSULA	1000	CP	R\$ 0,13	R\$ 130,00	SIM
367	NIFEDIPINO 20MG/CPR	50000	CP	R\$ 1,12	R\$ 56.000,00	SIM
368	NIMESULIDA 100 MG	5000	CP	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00	SIM
369	NIMODIPINO 30MG	1000	CP	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00	SIM
370	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI	5000	BG	R\$ 8,42	R\$ 42.100,00	SIM
371	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 60GR	100	TB	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00	SIM
372	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	1000	FR	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00	SIM
373	NITRATO DE CERIO+SULFADIAZINA DE PRATA CREME0,4%+1%	200	BN	R\$ 55,87	R\$ 11.174,00	SIM
374	NITRATO DE PRATA 1%	200	AP	R\$ 28,24	R\$ 5.648,00	SIM
375	NITROFURANTOINA 100MG	10000	CP	R\$ 18,54	R\$ 185.400,00	NÃO
376	NITROGLICERINA INJ. 5MG 5ML IV F/A	2000	FR	R\$ 42,46	R\$ 84.920,00	NÃO
377	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML F/A	3000	FR	R\$ 23,30	R\$ 69.900,00	SIM
378	NUTREN SENIOR 370G	400	LT	R\$ 117,90	R\$ 47.160,00	SIM
379	NOVANLO 2,5MG CPR	1000	CP	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00	SIM
380	OCITOCINA INJETAVEL	10000	AP	R\$ 3,34	R\$ 33.400,00	SIM
381	OCUPRESS COLIRIO	100	UN	R\$ 116,73	R\$ 11.673,00	SIM
382	OFOLATO G GOTAS	100	FR	R\$ 246,59	R\$ 24.659,00	SIM
383	OKOTICO 25MG	1000	CP	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00	SIM
384	OLEO MINERAL 100 ML	5000	FR	R\$ 3,81	R\$ 19.050,00	SIM
385	OLMESARTNA 40MG	500	CP	R\$ 1,33	R\$ 665,00	SIM



386	OMEPRAZOL 20MG /CP	500000	CP	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00	SIM
387	OMEPRAZOL 40MG INJ. IV F/A+DIL	50000	FR	R\$ 23,75	R\$ 1.187.500,00	NÃO
388	ONDANSETRONA 4MG/ML INJ. AMP 2ML	50000	AP	R\$ 1,88	R\$ 94.000,00	NÃO
389	OXACILINA INJ. 500MG FA S/D	10000	AP	R\$ 4,71	R\$ 47.100,00	SIM
390	OXCARBAMAZEPINA 600MG	1000	CP	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00	SIM
391	PANCURONIO 2MG/ML 2ML	500	FR	R\$ 9,11	R\$ 4.555,00	SIM
392	PANTOPRAZOL 40MG CPR	50000	CP	R\$ 0,46	R\$ 23.000,00	SIM
393	PAPAINA GEL 10%	1000	UN	R\$ 74,25	R\$ 74.250,00	SIM
394	PAPAINA GEL 5%	1000	UN	R\$ 46,81	R\$ 46.810,00	SIM
395	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500/30MG	10000	CP	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00	SIM
396	PARACETAMOL 10MG/ML INJETÁVEL	5000	BS	R\$ 15,37	R\$ 76.850,00	SIM
397	PARACETAMOL 500MG /CP	50000	CP	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00	SIM
398	PARACETAMOL GTS. 200MG/ML 15ML	5000	FR	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00	SIM
399	PAROXETINA 20MG CPR	1000	CP	R\$ 0,26	R\$ 260,00	SIM
400	PASTA D'GUA 120GR	1000	UN	R\$ 9,05	R\$ 9.050,00	SIM
401	PENICILINA 1.200.000UI FA	3000	FR	R\$ 15,02	R\$ 45.060,00	SIM
402	PERMETRINA 5% LOÇÃO CREMOSA	1000	FR	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00	SIM
403	PIOGLITAZONA 30MG	1000	CP	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00	SIM
404	PIPERACILINA SÓDICA +TAZOBACTAN SÓDICO 4G + 0,5G	30000	FR	R\$ 16,75	R\$ 502.500,00	NÃO
405	POLIMIXINA B500 OU LIOFILIZADO	5000	AP	R\$ 14,43	R\$ 72.150,00	SIM
406	POLIVINILPIRROLIDONA IODATO (IODO A 1%) PVPI TOPICO 1L	200	UN	R\$ 54,68	R\$ 10.936,00	SIM
407	POLIVINILPIRROLIDONA IODATO (IODO A 1%) PVPI DEGERMANTE 1L	300	UN	R\$ 52,96	R\$ 15.888,00	SIM
408	PRAZIUANTEL 600MG COMPRIMIDO	500	CP	R\$ 29,30	R\$ 14.650,00	SIM
409	PREDNISOLONA SOL.ORAL 3MG/ML 60ML FR	3000	FR	R\$ 6,65	R\$ 19.950,00	SIM
410	PREDNISONA 5MG CPR	1000	CP	R\$ 0,27	R\$ 270,00	SIM
411	PREDNISONA 20MG CPR	30000	CP	R\$ 0,95	R\$ 28.500,00	SIM
412	PREGABALINA 150MG	1000	CP	R\$ 0,81	R\$ 810,00	SIM
413	PREGABALINA, 75MG CPR	1000	CP	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00	SIM
414	PODOFILOTOXINA 1,5MG CREME	200	TB	R\$ 99,17	R\$ 19.834,00	SIM
415	PROBIATOP 1G	6000	SC	R\$ 5,81	R\$ 34.860,00	SIM
416	PROLOPA BD 100/25MG	1000	CP	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00	SIM
417	PROLOPA HBS	3000	CP	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00	SIM
418	PROMETAZINA 25MG /CPR	20000	CP	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00	SIM
419	PROMETAZINA INJ.50MG/2ML	8000	AP	R\$ 5,33	R\$ 42.640,00	SIM
420	PROPANOLOL 40MG /CP	100000	CP	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00	SIM
421	PROPOFOL AMPOLA 200MG/20ML	10000	FR	R\$ 12,03	R\$ 120.300,00	NÃO
422	QUETIAPINA 25MG CPR	1000	CP	R\$ 0,19	R\$ 190,00	SIM
423	QUETIAPINA 50 MG CPR	2000	CP	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00	SIM
424	REMIFENTANIL APRESENTAÇÃO-2MG/FRASCO	500	FR	R\$ 22,19	R\$ 11.095,00	SIM
425	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO	50	FR	R\$ 17,40	R\$ 870,00	SIM
426	RISPERIDONA 2 mg	1000	CP	R\$ 0,24	R\$ 240,00	SIM
427	RIVAROXABANA 20 mg	1000	CP	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00	SIM
428	RIVAROXABANA 10 mg	2000	CP	R\$ 9,09	R\$ 18.180,00	SIM
429	RIVOTRIL 2MG	1000	CP	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00	SIM
430	ROCURONIO INJ. 50MG/ML F/A 5ML	1000	FR	R\$ 16,86	R\$ 16.860,00	SIM
431	ROSUVASTATINA 10MG CPR	1000	CP	R\$ 0,44	R\$ 440,00	SIM
432	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL /SACHE	50000	SC	R\$ 1,98	R\$ 99.000,00	NÃO
433	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	1500	FR	R\$ 2,32	R\$ 3.480,00	SIM
434	SALBUTAMOL SPRAY	6000	SP	R\$ 14,96	R\$ 89.760,00	NÃO
435	SELOZOK 100 MG	1000	CP	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00	SIM
436	SERTRALINA 50MG CPR	2000	CP	R\$ 0,16	R\$ 320,00	SIM
437	SEVOFLUORANO ANESTESICO	200	AP	R\$ 83,42	R\$ 16.684,00	SIM
438	SILDENAFILA 50MG	1000	CP	R\$ 45,19	R\$ 45.190,00	SIM
439	SIMETICONA 125MG	5000	CP	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00	SIM
440	SIMETICONA 40MG CPR	10000	CP	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00	SIM
441	SIMETICONA 75MG/ML GTS. 10ML	20000	FR	R\$ 1,71	R\$ 34.200,00	SIM



442	SINVASTATINA 20MG /CP	50000	CP	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00	SIM
443	SINVASTATINA 40MG CPR	50000	CP	R\$ 1,15	R\$ 57.500,00	SIM
444	SOMALGIN CARDIO 100MG CPR	3000	CP	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00	SIM
445	SORO FISIOL. 0,9% 0100ML BSA	50000	BS	R\$ 6,06	R\$ 303.000,00	NÃO
446	SORO FISIOL. 0,9% 0250ML BSA	50000	BS	R\$ 6,06	R\$ 303.000,00	NÃO
447	SORO FISIOL. 0,9% 0500ML BSA	60000	BS	R\$ 7,41	R\$ 444.600,00	NÃO
448	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML BSA S.F	500	BS	R\$ 9,05	R\$ 4.525,00	SIM
449	SORO GLICOSADO 5% 0250ML BSA	10000	BS	R\$ 7,45	R\$ 74.500,00	SIM
450	SORO GLICOSADO 5% 0500ML BSA	20000	BS	R\$ 9,72	R\$ 194.400,00	NÃO
451	SORO RING.C/LACT. 0500ML BSA	30000	BS	R\$ 8,49	R\$ 254.700,00	NÃO
452	SORO RING.SIMPLES 500ML BSA	20000	BS	R\$ 8,29	R\$ 165.800,00	NÃO
453	SPASMEX 30 MG	2000	CP	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00	SIM
454	STANGLIT 30MG	1000	CP	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00	SIM
455	SUCCINILCOLINA 100 MG AMPOLA	500	FR	R\$ 21,28	R\$ 10.640,00	SIM
456	SUCRAFILME 2MG 20 FLACONTES 10ML	1000	FR	R\$ 5,14	R\$ 5.140,00	SIM
457	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CR.120g	4500	BG	R\$ 40,60	R\$ 182.700,00	NÃO
458	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CR.30G	4500	BG	R\$ 8,47	R\$ 38.115,00	SIM
459	SULFAMETOXAZOL+TRIMET 400MG+80MG SUSP. ORAL	3000	FR	R\$ 5,54	R\$ 16.620,00	SIM
460	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	20000	CP	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00	SIM
461	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ 2 ml	5000	AP	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00	SIM
462	SULFATO DE PROTAMINA 10/ML	500	AP	R\$ 7,08	R\$ 3.540,00	SIM
463	SULFATO DE TERBULATINA 0,5MG/ ML	2000	AP	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00	SIM
464	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	1000	FR	R\$ 53,50	R\$ 53.500,00	SIM
465	SULFATO FERROSO 25 MG /ML	10000	FR	R\$ 3,87	R\$ 38.700,00	SIM
466	SULFATO FERROSO 250MG/CP 40MG DE FERRO ELEMENTAR	350	CP	R\$ 3,96	R\$ 1.386,00	SIM
467	SULFATO MAGNESIO 10% F/A 10ML	6000	FR	R\$ 2,44	R\$ 14.640,00	SIM
468	SULFATO MAGNESIO 50% 10ML	6000	FR	R\$ 6,17	R\$ 37.020,00	SIM
469	SUSTRATE 10MG	1000	CP	R\$ 0,69	R\$ 690,00	SIM
470	SUXAMETONIO 100MG F/A	1000	FR	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00	SIM
471	SUXAMETONIO 500MG F/A	1000	AP	R\$ 31,12	R\$ 31.120,00	SIM
472	SYMBICORT - SPRAY	1000	FR	R\$ 193,47	R\$ 193.470,00	NÃO
473	TARFIC 0,1% POMADA	50	TB	R\$ 193,88	R\$ 9.694,00	SIM
474	TEGRA LATAM LINE 50MG	15	FR	R\$ 28,47	R\$ 427,05	SIM
475	TEGRETOL CR200 MG	1000	CP	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00	SIM
476	TEICOPLANINA 400MG F/A+ DIL	800	FR	R\$ 77,25	R\$ 61.800,00	SIM
477	TENOXICAN INJ.20MG +DILX2ML	30000	FA	R\$ 12,46	R\$ 373.800,00	NÃO
478	TENOXICAN INJ.40MG +DILX2ML	30000	FA	R\$ 12,27	R\$ 368.100,00	NÃO
479	TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ	12000	UN	R\$ 1,31	R\$ 15.720,00	SIM
480	TESTE RAPIDO SWAB – COVID-19	10000	UN	R\$ 13,24	R\$ 132.400,00	NÃO
481	TIAMINA 300MG COMP	20000	CP	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00	SIM
482	TIAMINA 100MG/ML	8000	AP	R\$ 9,29	R\$ 74.320,00	SIM
483	TIGECICLINA DE 50MG	5000	AP	R\$ 148,92	R\$ 744.600,00	NÃO
484	TIMOLOL COLIRIO	50	FR	R\$ 5,23	R\$ 261,50	SIM
485	TIOPENTAL SODICO 1,0G PO.LIOF.INJ	200	FR	R\$ 52,51	R\$ 10.502,00	SIM
486	TOBRAMICINA COLIRIO	50	FR	R\$ 32,74	R\$ 1.637,00	SIM
487	TIZANIDINA 2MG CPR	2000	CP	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00	SIM
488	TORAGESIC 10MG	1000	CP	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00	SIM
489	TRAMADOL 50 MG	2500	CP	R\$ 0,24	R\$ 600,00	SIM
490	TRUSOPT 2% COLIRIO	50	FR	R\$ 49,51	R\$ 2.475,50	SIM
491	URSACOL 300MG CPR	1000	CP	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00	SIM
492	VACINA IMUNE B 2,0	10	FR	R\$ 151,22	R\$ 1.512,20	SIM
493	VACINA IMUNE T 1,5	10	FR	R\$ 739,67	R\$ 7.396,70	SIM
494	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	200	FR	R\$ 0,54	R\$ 108,00	SIM
495	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG (DEPAKENE)	20000	CP	R\$ 1,95	R\$ 39.000,00	SIM



496	VALSARTANA 160MG CPR	1000	CP	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00	SIM
497	VALSARTANA 320MG CPR	1000	CP	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00	SIM
498	VANCOMICINA 500MG PO F/A	10000	FR	R\$ 7,71	R\$ 77.100,00	SIM
499	VARFARINA SODICA 5MG	1000	CP	R\$ 0,35	R\$ 350,00	SIM
500	VASELINA LIQ 1000 ML	500	FR	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00	SIM
501	VASOPRESSINA 20UI/ML INJ. 1ML	5000	AP	R\$ 31,49	R\$ 157.450,00	NÃO
502	VASTAREL MR 35MG CPR	1000	CP	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00	SIM
503	VENAFLON 450MG+ 50MG	1000	CP	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	SIM
504	VENULA 200MG	1000	CP	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00	SIM
505	VENVANSE 30MG CPR	1000	CP	R\$ 20,72	R\$ 20.720,00	SIM
506	VIDAGLIPTINA 50MG	3000	CP	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00	SIM
507	VERAPAMIL 5 MG/2ML	500	AP	R\$ 12,78	R\$ 6.390,00	SIM
508	VONAU FLASH	1000	CP	R\$ 0,57	R\$ 570,00	SIM
509	XALATAN COLIRIO	30	FR	R\$ 275,14	R\$ 8.254,20	SIM
510	XIGDUO XR 10/1000MG CPR	1000	CP	R\$ 8,93	R\$ 8.930,00	SIM
511	ZOLPIDEM 10MG CPR	1000	CP	R\$ 0,23	R\$ 230,00	SIM
VALOR TOTAL: R\$ 29.817.892,80						

1.3 O valor total dos itens para futura e eventual necessidade de contratação será o resultado da somatória do valor individuais demonstrados na tabela anterior, já incluído custos e despesas, tais como: custos diretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, conforme especificado no item e sub-item.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de medicamentos, insumos e produtos essenciais às unidades de saúde de Aragarças/GO, assegurando atendimento eficaz à população, especialmente aos usuários do SUS, conforme a Lei nº 8.080/1990. A demanda inclui itens da RENAME, REMUME e insumos clínicos, fundamentais para programas de saúde pública. A adoção do Sistema de Registro de Preços visa eficiência, economia, redução de desperdícios e agilidade em demandas emergenciais. Trata-se de medida essencial para a manutenção dos serviços de saúde e o cumprimento do direito constitucional à saúde.

JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

A escolha do pregão presencial para registro de preços em Aragarças/GO justifica-se pela exceção legal que permite a modalidade a municípios com até 20 mil habitantes, como é o caso do município (18.390 habitantes, segundo o Censo IBGE/2022). A decisão é motivada por razões práticas e estratégicas, como maior celeridade, transparência, competitividade, avaliação técnica das propostas e adaptação à estrutura municipal. A modalidade permite melhor controle, minimização de riscos e favorece propostas mais vantajosas e econômicas. Trata-se de um exercício legítimo da discricionariedade administrativa, visando à eficiência na gestão pública, à legalidade e ao bem-estar da comunidade.



2.1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1.1. O Município de Aragarças – GO informa que, até ao presente momento, não dispõe de Plano de Contratações Anuais. Conforme previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração desse plano não é obrigatória, mas facultativa, uma vez que o dispositivo legal estabelece que os órgãos responsáveis pelo planejamento "poderão" elaborá-lo, conforme regulamento próprio.

2.1.2. Além disso, o Município ainda não possui regras específicas para disciplinar a matéria, razão pela qual não há, até o momento, a implementação desse instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução, conforme solicitada pelo Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021, envolve um processo detalhado que abrange o ciclo de vida completo do objeto da licitação, desde o levantamento de necessidades até a elaboração de relatórios de conclusão. Essa abordagem assegura que a solução adotada seja efetivamente alinhada às necessidades da administração pública, garantindo transparência, eficiência e economicidade.

3.2. A solução contempla a seleção de itens previamente identificados conforme protocolos clínicos, listas padronizadas, demanda histórica de consumo e previsão de necessidades futuras, de forma a assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde, farmácias públicas e programas assistenciais gerenciados pelo município.

3.3. O ciclo de vida do objeto inicia-se com o planejamento da aquisição, considerando os critérios técnicos e legais para seleção dos produtos, prossegue com o fornecimento, transporte e entrega dos medicamentos nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, e se estende até o uso final, o acompanhamento de validade, o controle de estoque, e a destinação final de resíduos de produtos vencidos ou deteriorados, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Os produtos a serem adquiridos deverão apresentar:

- Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, salvo disposição diversa devidamente justificada;
- Embalagens invioladas, íntegros, rotulados conforme normas da Anvisa e da Farmacopeia Brasileira, com informações claras sobre princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, número do lote, data de fabricação e validade;
- Boas práticas de fabricação e armazenamento, sendo vedada a entrega de medicamentos manipulados, exceto nos casos permitidos pela legislação vigente;
- Entrega fracionada ou total, conforme cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Suporte técnico e logístico para substituição de itens em desacordo com as especificações ou fora do prazo de validade.

A solução como um todo visa garantir não apenas a aquisição, mas o uso racional dos medicamentos e insumos no âmbito do SUS municipal, contribuindo para a efetividade das ações e serviços de saúde, com transparência, economicidade e respeito à legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. De acordo com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação são os seguintes:

Habilitação Jurídica: A contratada deverá apresentar documentos que comprovem sua constituição legal e regularidade perante os órgãos competentes. Isso inclui, mas não se limita a:

- Contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;
- Documento de identificação do representante legal da empresa;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Regularidade Fiscal: A contratada deve estar em situação regular perante as autoridades fiscais, demonstrando o cumprimento de suas obrigações tributárias. Para isso, deverá apresentar:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Regularidade Trabalhista: É imprescindível que a contratada esteja em conformidade com as normas trabalhistas, garantindo o respeito aos direitos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços. Para isso, deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Comprovação de capacidade técnica
- Licença Sanitária ou Alvará da Vigilância Sanitária - válido e expedido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual competente, em nome da empresa e referente à atividade fim (comércio e/ou distribuição de medicamentos).
- Proposta devidamente detalhada dos itens a serem entregues.



- O edital irá prevê outros requisitos da contratação.

O cumprimento desses requisitos é essencial para garantir a idoneidade da contratada e a regularidade da contratação, assegurando a transparência, a legalidade e a eficiência do processo.

5. DA ENTREGA DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação por escrito através da ordem de serviço por parte da administração.

5.1.2 A entrega deverá ocorrer de forma **única ou parcelada**, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as especificações constantes no Termo de Referência e nas demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

5.1.3. As entregas deverão ser realizadas **no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Aragarças/GO**, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 12h:00min às 18h:00min.

5.1.4. Em casos de emergência em saúde pública ou desabastecimento crítico, a Administração poderá solicitar **entrega em prazo inferior**, mediante justificativa técnica e aceite formal do fornecedor.

5.1.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato/Ata conforme edital. Podendo ser prorrogado por necessidade e a critério da municipalidade.

5.2. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos itens/objeto deste Termo de Referência em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigida em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

5.3. O responsável pelo recebimento dos itens/objeto deste Termo de Referência está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.

5.4. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADESÕES.

5.4.1. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

5.4.2. O objeto do certame será adjudicado por item à vencedora do certame.

5.4.3. A homologação do resultado ocorrerá conforme a adjudicação desta licitação, mas implicará direito à contratação.

5.4.4. As adesões aos itens registrados, por outros órgãos participantes ou não, poderão ocorrer independentes da utilização e/ou contratação dos mesmos, pelo órgão gerenciador.

5.4.5. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor



deverá manter as mesmas condições de habilitação, salvo condições especiais e formas estabelecidas em legislação pertinente.

5.4.6. As adesões seguirão o regramento do Decreto Municipal em vigor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A ENTREGA DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

6.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

6.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

6.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Aragarças - GO.

6.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.7. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.8. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,



conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.9. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.10. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.11. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

6.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente a pregão presencial foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, sendo o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

7.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

7.3. Da exigência de amostra

Não se aplica.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. A contratação terá um VALOR TOTAL: **R\$ 29.817.892,80 (Vinte e nove milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**



8.2. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os itens no local e prazo estipulado.

9.2 Entregar os itens conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

9.3 Entregar os itens no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos itens.

9.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Aragarças - GO, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Aragarças - GO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Aragarças - GO;

9.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Aragarças - GO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Aragarças - GO;

9.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Aragarças - GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;



9.14 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

9.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Aragarças - GO, cujas reclamações se obriga a atender.

9.16 Todas as despesas decorrentes de transporte, entrega, seguros, suporte técnico, encargos sociais, despesas de administração inclusive lucro, licenças, taxas e impostos de qualquer natureza e outras despesas e tributos quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, deverão estar inclusas no preço proposto, e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

10.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos itens e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

10.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na entrega dos itens, solicitando a troca de itens defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.5 Estando os itens de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

10.6 A Prefeitura do Município de Aragarças - GO deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização dos itens, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

10.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não recebimento dos itens, apontando as razões, quando for o caso, das suas não adequações aos termos contratuais;

10.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Aragarças - GO até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste

pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Aragarças - GO.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos itens são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Aragarças - GO procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

11.10 Quaisquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aragarças - GO.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para habilitação deverão ser exigidos os documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

12.2. A comprovação da capacidade técnica será demonstrada pela apresentação de certidão ou atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos itens e cumprimento dos prazos contratuais.

12.2.1. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), será entendido como serviço similar ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades, aquele no qual conste realização de concurso público.

12.3. A contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.1 A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.5 A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



13.6 A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste Termo de Referência.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. SÃO ANEXOS A ESTE TR:

ANEXO I - VALOR DE REFERÊNCIA (TABELA ORÇAMENTO).



REGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº 15/2025, declara, sob as penas da lei, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b)** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d)** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Aragarças - GO ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial Nº 15/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	INSC. EST.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail de Contato:		
@:	Telefone:	Fax:
Banco:	Nº Conta:	Agência:
Nome do Representante Legal:		
Rg.:	CPF:	

2. PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QT D	UN D	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
TOTAL GERAL						

2.1. Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



2.4. Os produtos serão de qualidade e atendem aos padrões exigidos pelo órgão responsável;

2.5. O prazo de entrega será atendido conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

3. DA GARANTIA

3.1. Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao produto, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente;

4. DECLARAÇÃO

4.1. Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.125.227/0001-99, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 680, Setor Centro Administrativo, Aragarças - GO, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal RICARDO GALVÃO DE SOUSA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 15/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e outros, a fim de, atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município Aragarças/GO**, processada nos termos do Processo Administrativo nº 2723/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e outros, a fim de, atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município Aragarças/GO**, especificado(s) no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 15/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Aragarças - GO, já identificada no preâmbulo.

2.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e outros, a fim de, atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município Aragarças/GO**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.



4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXX -		CNPJ: XXX					
Representante Legal: XXX							
Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXXEndereço: XXX							
Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital Nº 15/2025, referente ao Pregão Presencial Nº 15/2025.

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente



pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial Nº 15/2025 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão Presencial Nº 15/2025.

8- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro



expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@aragarças.go.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições



de adesão;

- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não

participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 15/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizada, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$1. \quad PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

18.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

18.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

18.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à

alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

- a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui previsibilidade da ocorrência do evento).

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

18.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

18.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei ou Decreto.

19.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos



informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou
- e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES



CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 27 do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº XX/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

2. 22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

22.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou



e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

22.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

22.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

22.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

22.8.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Aragarças - GO, em XXX, de XXX de XXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS

RICARDO GALVÃO DE SOUSA

Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS HABILITAÇÃO;

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial com Registro de Preço Nº 15/2025.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Papel timbrado da empresa)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006)**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade
R.G. nº. _____ - SSP/ _____ e do CPF/MF nº _____, representante
da empresa _____, CNPJ/MF nº.

_____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão
Presencial Nº 15/2025**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas
com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO
emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007
do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

CNPJ/MF da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025
ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Aragarças - GO.

Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº XX/2025.

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr.(a)....., portador(a) do RG
n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo
Município de Aragarças - GO, na modalidade **Pregão Presencial Nº 15/2025**, na qualidade
de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais,
renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

Carimbo de CNPJ



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.

de serviços de eventual aquisição de medicamentos e outros, a fim de, atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município Aragarças/GO (Processo Administrativo nº 2723/2025).

O Município de Aragarças - GO, por intermédio da Prefeitura Municipal de Aragarças - GO, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) Nome do(a) Prefeito(a), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 2723/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº15/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição de eventual aquisição de medicamentos e outros, a fim de, atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município Aragarças/GO, conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Catálogo	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Único	XXX	XXX	XXX	XXX	R\$??,??	R\$???,???,??

1.1. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente



contrato.

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital do Pregão nº 15/2025;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP nº XXX/2025;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);



- e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. Não se aplica.

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos itens, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do



requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no edital de licitação e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- b)** atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c)** alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para entrega dos itens previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d)** reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f)** efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- g)** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou



do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);

l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal



de contrato;

t) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;

u) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

v) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

w) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

x) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

y) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

z) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

aa) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

bb) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

dd) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

ff) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

hh) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

jj) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

kk) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

ll) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 2018.



8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

9. PRAZOS (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. O prazo para início das atividades pertinentes a este certame será imediato ao ato da assinatura do contrato/Ata seguindo a vigência de 12 (doze) meses de acordo com edital. Podendo ser prorrogado por necessidade e a critério da municipalidade.

9.2. Os serviços serão prestados de forma imediata e ininterrupta, haja vista que suporte técnico e consultivo deverá ser fornecido na medida que surgir a demanda.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

10.2. A entrega deverá ocorrer:

- a)** Endereço: XXX;
- b)** Responsável: XXX;
- c)** Telefone: XXX;



d) E-mail: XXX;

10.3. Horário de Funcionamento: XXX às XXX no horário oficial de Brasília -DF

10.4. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

10.5. Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho XXX e será empenhada integralmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização da Ata de Registro de Preços nº XXX/2025.

12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total da contratação é de R\$???,???,?? (.....), referente à emissão da Nota de Empenho nº XXX a partir da ARP nº XXX/2025, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação.

12.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução do serviço, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

3. $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assimapurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15-GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

15.2. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990).

13- REAJUSTE (ART.92, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

4. $PR = PI \times IR$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atraso no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na entrega dos itens, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18- ALTERAÇÕES (ARTS. 124 A 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



20- DOS CASOS OMISSOS (ART. 92,III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21- PUBLICAÇÃO (ART.94 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

22- FORO (ART.92, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças - GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme (art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.)

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aragarças - GO, em, de..... de 2025.

Representantes legais:

Nome do Ordenador de Despesas

XXXXXXXXX

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome da 1ª Testemunha

Nome da 2ª Testemunha

Matrícula: XXXXXXXX

Matrícula: XXXXXXXX